

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO Nº 2227 / 2026

OBJETO: Constitui objeto desta Estudo Técnico, a contratação artística, por inexigibilidade de licitação, da dupla VICTOR E SANDER, para a realização de 01 (um) show, no dia 01 de fevereiro de 2026, em Santa Cruz, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial do evento “Verão Aracruz 2026”, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já incluídos todos os custos necessários à realização do espetáculo.

A contratação será formalizada por meio de sua representante exclusiva, a empresa **VS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.130.157/0001-06**, detentora dos direitos de representação da referida atração artística, sendo, portanto, inviável a competição direta, na forma do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade fortalecer a programação cultural e turística do Município durante o período de alta temporada, proporcionar lazer e entretenimento à população e aos visitantes, fomentar a economia local, valorizar a cultura e ampliar a projeção da imagem turística de Aracruz.

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** tem por finalidade apresentar os elementos que fundamentam a necessidade e a viabilidade da contratação artística da dupla **VICTOR E SANDER**, para apresentação durante a **Temporada de Verão de Aracruz 2026**, a ser realizada em **Santa Cruz**, no Município de Aracruz/ES.

A Temporada de Verão de Aracruz constitui um dos principais eventos do calendário oficial do Município, caracterizando-se como período de intensa movimentação turística, incremento do fluxo de visitantes e dinamização das atividades econômicas ligadas ao trade turístico, especialmente hotelaria, alimentação, comércio, transporte e serviços. Nesse contexto, a inserção de atrações culturais, com artistas reconhecidos, contribui de forma estratégica para o fortalecimento da imagem de Aracruz como destino turístico, ampliando sua visibilidade regional e estadual e estimulando a permanência e o retorno dos visitantes.



A contratação da dupla VICTOR E SANDER integra esse planejamento, tendo em vista sua reconhecida atuação no cenário musical, destacando-se pela qualidade artística, presença de palco e forte aceitação do público, fatores que colaboram para o fomento da economia local e o estímulo ao consumo de bens e serviços no Município durante o período de alta temporada.

A contratação será realizada por meio de sua representante exclusiva, a empresa **VS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.130.157/0001-06**, detentora dos direitos de intermediação e representação da atração, configurando hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Este ETP reúne os elementos técnicos necessários à formação da decisão administrativa, contemplando a caracterização da demanda, justificativa do interesse público, viabilidade da solução proposta e estimativa de custos, de modo a assegurar planejamento, transparência e segurança jurídica nas etapas subsequentes do processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para a execução da programação oficial da Temporada de Verão de Aracruz 2026, período que concentra o maior fluxo turístico do Município e desempenha papel estratégico para o fortalecimento do turismo e da economia local. Nessa época, há crescimento significativo na circulação de visitantes, incremento das atividades comerciais e maior demanda por ações de lazer, cultura e entretenimento de caráter público.

A inclusão de uma atração artística, como a dupla VICTOR E SANDER, contribui diretamente para o aumento do potencial de atratividade do evento, ampliando a divulgação do destino turístico e estimulando a vinda de visitantes de outras cidades e regiões. Esse movimento impacta positivamente o trade turístico local, especialmente os setores de hotelaria, alimentação, transporte, comércio e serviços, elevando os índices de ocupação e o volume de consumo durante o período de alta temporada a dupla tem atuação consolidada no cenário musical, com mais de quatro anos de experiência profissional, destacando-se pela qualidade artística, versatilidade de repertório e forte aceitação do público. A dupla apresenta repertório diversificado, contemplando estilos como sertanejo, pisadinha, axé e outros ritmos populares, o que possibilita ampla adequação ao perfil do evento e ao público-alvo. A dupla possui histórico comprovado de apresentações em eventos de grande porte, como



formaturas, carnavais, exposições, datas comemorativas e casamentos, além de atuações em diversos estados do país.

Além dos efeitos econômicos, a contratação fortalece a imagem institucional de Aracruz como destino turístico organizado e competitivo, inserido no calendário de eventos regionais, o que favorece a consolidação do Município no cenário turístico capixaba e amplia as oportunidades de retorno futuro de visitantes.

A realização do show também promove o acesso democrático à cultura e ao lazer, contribuindo para a integração social, valorização dos espaços públicos e qualificação da experiência do morador e do turista, alinhando-se às diretrizes municipais de desenvolvimento sociocultural e turístico sustentável.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade, relevância e interesse público da contratação proposta, justificando sua adoção como ação estratégica para o fortalecimento do turismo e da economia local durante a Temporada de Verão de Aracruz 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da dupla VICTOR E SANDER, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada.

No presente caso, a empresa **VS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.130.157/0001-06**, apresenta documento comprobatório de exclusividade para representação e comercialização dos shows da dupla, circunstância que demonstra a impossibilidade de competição e, conseqüentemente, a inviabilidade de realização de procedimento licitatório.

A natureza do objeto — apresentação artística — possui caráter personalíssimo, pois envolve artistas específicos cuja participação não pode ser substituída por terceiros. A exclusividade do representante impossibilita a disputa entre potenciais fornecedores, atendendo plenamente aos requisitos legais para a adoção da inexigibilidade.

Ressalta-se, que a dupla VICTOR E SANDER possui atuação consolidada no cenário musical, com mais de quatro anos de experiência profissional, destacando-se pela qualidade artística, versatilidade de repertório e forte aceitação do público. A dupla apresenta repertório diversificado, contemplando estilos como sertanejo, pisadinha, axé e outros ritmos populares, o que possibilita ampla adequação ao perfil do evento e ao público-alvo.



Diante do exposto considerando que a dupla possui perfil musical adequado à **Temporada de Verão de Aracruz 2026** e que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, resta devidamente caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A contratação de shows e apresentações artísticas se insere no contexto das exceções previstas na Lei 14.133/2021, em especial no que se refere à dispensa de licitação para contratação de artistas consagrados e eventos de caráter cultural, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o dispositivo legal que permite essa modalidade quando a escolha da empresa ou artista não implicar em contratação com preços excessivos e quando se tratar de eventos de natureza cultural ou artística com reconhecimento da qualidade e relevância do contratado.

5. ESTUDOS DE VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE

A contratação da dupla VICTOR E SANDER mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e de sustentabilidade administrativa, considerando os seguintes elementos:

a) Viabilidade Técnica e Operacional

A dupla possui experiência comprovada em eventos, apresentações ao ar livre e programações de verão, atendendo plenamente às características do evento planejado. O local escolhido, **Santa Cruz**, dispõe de estrutura adequada para montagem de palco, sonorização e logística operacional, já utilizada em anos anteriores pela Administração Municipal, o que assegura a execução do espetáculo sem riscos relevantes ou impedimentos técnicos.

b) Viabilidade Econômica e Financeira

O valor proposto, **R\$ 25.000,00**, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado para apresentações de artistas e duplas com porte semelhante. O montante pode ser absorvido pelo orçamento da programação da **Temporada de Verão de Aracruz 2026**. O investimento é compatível com a relevância turística do evento e



com o retorno esperado em movimentação econômica e fortalecimento da cultura local.

c) Sustentabilidade Cultural e Social

A contratação da dupla VICTOR E SANDER contribui para a sustentabilidade cultural e social ao valorizar a música brasileira. O espetáculo promove o acesso democrático à cultura, fortalece a identidade regional, incentiva a convivência social e gera impactos positivos na economia local, por meio da movimentação da cadeia produtiva da cultura, do turismo e dos serviços, atendendo aos princípios de valorização cultural, inclusão social e desenvolvimento socioeconômico.

d) Sustentabilidade Econômica e Turística

A contratação da atração musical contribui para a sustentabilidade econômica e turística ao atrair grande público, estimular o fluxo de visitantes e fortalecer a imagem do município como destino de eventos culturais. A realização do espetáculo impulsiona a economia local por meio do aumento da demanda por hospedagem, alimentação, transporte, comércio e serviços, gerando renda, empregos temporários e dinamização da cadeia produtiva do turismo e do entretenimento.

e) Sustentabilidade Administrativa e Legal

A contratação apresenta segurança jurídica, uma vez que se enquadra na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, conforme art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da representação exclusiva da dupla pela empresa.

Há disponibilidade de documentos comprobatórios e ausência de riscos legais relevantes, garantindo regularidade e legitimidade ao processo.

6. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O Município de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, encontra-se em fase avançada de organização da **TEMPORADA DE VERÃO DE ARACRUZ 2026**, evento de grande relevância turística e social, tradicionalmente responsável por atrair visitantes de diversas regiões e impulsionar a economia local. O Réveillon é reconhecido como uma das principais celebrações do calendário festivo do município, promovendo circulação econômica, geração de renda e fortalecimento dos empreendedores locais.

Para a realização do evento, a Prefeitura estruturou um planejamento integrado que envolve diversas áreas da Administração, incluindo turismo, cultura, segurança,



infraestrutura e administração financeira. Já estão em andamento as contratações de serviços de estrutura física, como palco, som, iluminação e apoio técnico; a realização de chamamento público para barraqueiros, garantindo organização e legalidade na ocupação comercial da orla; além da mobilização da Comissão Salvamar e da contratação temporária de guarda-vidas para atuação direta nas praias durante o período festivo, assegurando proteção aos banhistas e tranquilidade ao público.

Apesar dos avanços estruturais, a Administração não dispõe de corpo artístico próprio, tampouco de meios internos capazes de atender à demanda de apresentações musicais compatíveis com o porte do evento. O evento demanda atrações de reconhecida relevância para conferir identidade ao festejo, atrair público e promover o destino turístico de Aracruz de forma profissional e competitiva.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade da contratação da dupla VICTOR E SANDER, dupla reconhecida e com forte apelo popular junto ao público, cuja apresentação contribui diretamente para fortalecer a imagem da **TEMPORADA DE VERÃO DE ARACRUZ 2026** como um evento organizado, atrativo e comprometido com a valorização da cultura local. Ressalta-se que o artista possui contratação intermediada exclusivamente por seu representante oficial, o que caracteriza inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o diagnóstico evidencia que o município está preparado e estruturado para a realização deste evento, mas depende de contratações artísticas específicas para garantir a completude da programação e o alcance dos resultados esperados, assegurando a entrega de um evento seguro, atrativo, bem organizado e estrategicamente alinhado ao desenvolvimento turístico de Aracruz.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e promover a economicidade. Contudo, no caso específico de contratação artística, o parcelamento não é aplicável, pelas razões expostas a seguir.

A apresentação artística da dupla constitui um serviço indivisível, cuja execução depende exclusivamente do artista contratado e de sua equipe, impossibilitando a divisão do objeto em partes autônomas. A natureza do serviço exige unidade de execução, uma vez que envolve:

- atuação pessoal dos artistas;



- equipe técnica própria;
- estrutura integrada do show (dupla, técnicos, produção e apoio);
- identidade artística única, que não pode ser subdividida ou substituída.

Além disso, o artista possui representação exclusiva, o que caracteriza inviabilidade de competição, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reforçando que o objeto não comporta divisão entre diferentes empresas ou fornecedores.

O parcelamento, nestes casos, além de tecnicamente inviável, geraria risco de execução, perda da unidade artística e impossibilidade prática de distribuição do serviço entre diversos contratados.

Dessa forma, não se aplica o parcelamento da contratação, sendo justificada a contratação integral do artista e de sua estrutura necessária para realização do show, em respeito à legislação e às características próprias da atividade artística.

8. CONSTATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a elaboração desta Estimativa Técnica Prévia, foram identificadas constatações que possuem relação direta ou influência sobre a necessidade apresentada, demonstrando que a contratação artística está inserida em um conjunto de ações interdependentes, indispensáveis para a plena realização do evento.

Verificou-se que, para garantir a organização e segurança do evento, a Prefeitura de Aracruz já adotou diversas providências administrativas, incluindo o envio de memorandos aos setores internos envolvidos, para alinhamento operacional, e o encaminhamento de ofícios à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, referentes às solicitações de apoio operacional e emissão dos alvarás necessários.

Além disso, constatou-se que o evento depende de uma cadeia de contratações complementares e simultâneas. Em paralelo a este processo, estão em andamento as contratações de palco, som, iluminação, geradores, segurança privada, banheiros químicos, ordenamento da orla, brigadistas, entre outras estruturas e serviços fundamentais para garantir a execução adequada do espetáculo. Essas ações são essenciais para que a apresentação artística ocorra em condições técnicas apropriadas, com segurança e dentro dos padrões exigidos para eventos de grande porte.



Também foi identificado que tais contratações possuem interdependência com a participação de outras áreas da Administração, incluindo turismo, cultura, infraestrutura, segurança pública, comunicação institucional e setor financeiro. A disponibilidade orçamentária, o alinhamento com o planejamento municipal e o cumprimento das normas vigentes são fatores determinantes para a viabilidade da programação.

Assim, conclui-se que a contratação de dupla está diretamente vinculada a um conjunto estruturado de ações previamente planejadas e em execução. O sucesso do espetáculo depende da integração dessas etapas, reforçando a importância de uma gestão coordenada, eficiente e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

09. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato decorrente desta contratação observará as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento eficaz, fiscalização adequada, controle de resultados e transparência em todas as etapas da execução.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura designará gestor do contrato, responsável por monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar a execução, comunicar ocorrências e garantir que o objeto seja entregue conforme as condições estabelecidas. Poderá ser designado, ainda, fiscal técnico, encarregado de acompanhar diretamente os aspectos artísticos, operacionais e logísticos relacionados à apresentação da cantora.

O modelo de gestão adotado incluirá, de forma objetiva:

- **Acompanhamento contínuo** da execução contratual, com registros formais das etapas e entregas;
- **Verificação de conformidade** quanto ao horário do show, estrutura disponibilizada, equipe técnica, logística e demais requisitos operacionais;
- **Registro de ocorrências** e comunicação imediata ao contratado sobre eventuais inconformidades ou necessidades de ajustes;
- **Adoção de medidas preventivas** para evitar falhas na execução e garantir o pleno atendimento ao objeto;
- **Comunicação formal** por documentos oficiais sempre que necessário;
- **Elaboração de relatório final** após a realização do evento, atestando a execução e subsidiando ações de prestação de contas.



Esse modelo assegura a boa governança contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade da entrega, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade administrativa.

10. ANÁLISE DE RISCO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação de apresentação artística para o evento envolve riscos inerentes ao tipo de serviço, à logística do evento e às condições externas. A seguir, são identificados os principais riscos e apresentadas as medidas de mitigação cabíveis para reduzir impactos ao interesse público.

10.1 Principais Riscos Identificados

Risco 1 – Ausência do artista / cancelamento da apresentação

- *Descrição:* Impossibilidade de comparecimento por motivos de saúde, logística, transporte ou casos fortuitos.
- *Mitigação:* Previsão contratual de penalidades em caso de ausência sem justificativa; exigência de cronograma de chegada; contato direto com o empresário exclusivo; confirmação prévia de logística.

Risco 2 – Problemas técnicos (som, iluminação e estrutura do palco)

- *Descrição:* Falhas que comprometam a execução da apresentação.
- *Mitigação:* Vistoria prévia da equipe técnica; testes de som; contratação antecipada de fornecedores; plano de contingência para equipamentos reserva.

Risco 3 – Condições climáticas adversas

- *Descrição:* Chuvas intensas, ventos fortes ou eventos naturais que inviabilizem a realização.
- *Mitigação:* Previsão contratual de solução alternativa em caso de impossibilidade técnica; montagem de estrutura adequada à orla; monitoramento meteorológico.

Risco 4 – Alta concentração de público e questões de segurança

- *Descrição:* Ocorrência de tumultos, riscos à integridade física dos participantes ou problemas na circulação.



- *Mitigação:* Planejamento integrado com Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, equipes de segurança privada e Defesa Civil; definição de rotas de evacuação; reforço da brigada de emergência.

Risco 5 – Atrasos operacionais (montagem, passagem de som, chegada da equipe)

- *Descrição:* Atrasos que possam comprometer o início do evento.
- *Mitigação:* Cronograma detalhado; supervisão técnica da equipe da Prefeitura; presença de responsáveis da produção local.

Risco 6 – Cumprimento contratual pelo empresário exclusivo

- *Descrição:* Documentação incompleta, falhas na comprovação de exclusividade ou descumprimento de cláusulas.
- *Mitigação:* Conferência prévia rigorosa da documentação; cláusulas claras no contrato; acompanhamento jurídico e administrativo.

11. MAPA DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Objeto	Contratação da dupla VICTOR E SANDER, representada pela empresa VS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , para a realização de 01 (um) show no dia 01 de fevereiro de 2026, às 17h30min, durante a TEMPORADA DE VERÃO DE ARACRUZ 2026 , na localidade de Santa Cruz, no município de Aracruz/ES. Valor total: R\$ 25.000,00.
Equipe de Planejamento	Gerência de Eventos



FASE DA ANÁLISE
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão do Contrato

Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano	Comprometimento da qualidade das apresentações selecionadas param compor a programação do TEMPORADA DE VERÃO DE ARACRUZ 2026		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto à comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Responsável	Gerente de Eventos/ Agente PPA
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Planejar o compromisso dentro do calendário de execução financeira da Prefeitura, evitando períodos de restrição de liquidação.	Responsável	Secretário de Turismo e Cultura
Risco 2 – Ausência do artista / cancelamento			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto		
Medidas de Mitigação	Previsão contratual, confirmação logística, contato contínuo		
Ações	Revisão de cada Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada e a forma de prestação do serviço.	Responsável	Secretário
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.	Responsável	Gerente de Eventos/ Secretário
Risco 3 – CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano	A recusa na assinatura do contrato causaria atrasos na divulgação da programação e obrigaria o Município de contratar outro artista com prazo mínimo e possível dispêndio de orçamento imprevisto.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Formalização da proposta e certificação de reserva da data do artista para o Município de Aracruz e agilidade no processo de contratação.	Responsável	SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA E EQUIPE
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Contato com novos artistas e reformulação da programação do evento.	Responsável	SECRETÁRIO



Risco 4 – CONTRATADA NÃO EXECUTAR A APRESENTAÇÃO			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano	Comprometimento da programação e frustração da legítima expectativa do público consumidor e dos comerciantes presentes no evento.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Assinatura do contrato e previsão no instrumento contratual das sanções em caso de quebra de contrato.	Responsável	SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Aplicação das sanções previstas.	Responsável	SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

13. CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A solução aqui indicada apresenta a melhor relação entre custo, benefício e viabilidade, considerando as alternativas avaliadas e as limitações orçamentárias identificadas.

Destaca-se que a adoção das medidas de mitigação previstas, especialmente aquelas relacionadas à indisponibilidade orçamentária, permitirá maior segurança na execução contratual e contribuirá para a adequada gestão dos recursos públicos. Assim, entende-se que estão atendidos os pressupostos técnicos que justificam o prosseguimento do processo, com elaboração dos documentos subsequentes e encaminhamento para as fases de autorização e contratação.

ETP ELABORADO POR:

Milena Cusini Poleze – Coordenadora de Fomento a Cultura

Aracruz/ES, 16 de Janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340034003400300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em 16/01/2026 18:12

Checksum: **DC27214BC43699E9FF4A094C11ABFC2E5A22520A78EC21D211A546CA7EC52CD**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3900340034003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.